



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Pregão 0097 Bombeiros

PROCESSO LICITATÓRIO nº0155/2013 PREGÃO nº 0097/2013 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, destinado a Corpo de Bombeiros de Xanxerê nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Equipamentos destinados ao Corpo de Bombeiros de Xanxerê**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I – Planilha dos itens para cotação;
- 2.2.2. Anexo II – Especificações dos Equipamentos;
- 2.2.3. Anexo III – Carta de Credenciamento;
- 2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.5. Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até as 13:45 horas do dia 06 de novembro de 2013.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097/2013
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 06 de novembro 2013 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.
- 8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2. Caso o proponente cote um item do lote acima do valor máximo indicado no Anexo I, o sistema desclassificará a proposta para aquele lote.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.3. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
- 9.4. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.6. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.7. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.9. Além dos documentos acima relacionados, os proponentes deverão levar em consideração as exigências de **Certificados e Laudos relacionados nas descrições dos Itens – Anexo II**. Os mesmos deverão ser anexados ao envelope de habilitação.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6

- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2013:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Valor Bloqueado
18	04.01	2.007	33900000000000	33903023000000	25.575,22
19	04.01	2.007	44900000000000	44905299000000	28.319,10



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8

108	04.01	2.007	44900000000000	44905299000000	78.995,80
					132.890,12

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2013.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os equipamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: Quartel da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, Seção B-4, Avenida Brasil, 2685 – Bairro Castelo Branco – CEP 89.820-000 – Xanxerê SC, de segunda a sexta-feira a partir das 13:00 horas.

18.3. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.4. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9

suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **equipamentos** licitados serão prestadas pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, falar com o 2º Ten BM Clemente Stahelin Michels no telefone (49)3433-9453 no horário de segunda a sexta a partir da 13:00 horas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:
- 22.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o **2º Ten BM Clemente Stahelin Michels**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 22 de outubro de 2013.

Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

Descrição dos Itens



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 01 - CLIMATIZADORES DE AR

1. ESPECIFICAÇÃO

Condicionador de Ar, Modelo Split instalados nas salas a serem indicadas na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê. Capacidade de 9.000 BTU, Ciclo Quente e frio (reverso), Potência mínima de Refrigeração - 800 Watts; Eficiência energética: classe B , Modos de operação: Refrigera e Aquece, Velocidades: 3 ou 4, Temperatura de operação mínima 16° a 30°, Controle Remoto com as seguintes funções mínimas Liga/desliga; Seleção de modo de operação; - Ajuste de temperatura; Seleção de velocidade;- Função Swing;- Função Sleep; Recursos especiais mínimos: – Desumidificação Saudável - ajuste automático de temperatura e ventilação.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Climatizadores de ar tipo Split - Instalados	8	R\$ 1.544,50	R\$ 12.356,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 02 - MACACÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS EM META ARAMIDA LARANJA

1. ESPECIFICAÇÃO

Tecido: O macacão antichama é confeccionado em tecido de fibras aramidadas composto por 93% meta aramida, 5% para aramida e 2% fibra antiestática conforme norma ASTM D 629, admitindo-se variação de até 10%. Inerentemente antichama, ou seja, não perde suas características ignífugas de segurança devido a lavagens, sudorese, fluidos ou com o passar do tempo, com gramatura entre 190 g/m² e 210 g/m² conforme norma ASTM D 3776; na cor laranja, antichama conforme norma ASTM D 6413 e com resistência de rasgamento no urdume de 8 kgf +/-10% e na trama 7 kgf +/-10% conforme norma ASTM D 2261. A avaliação de pelotamento da fibra do tecido de meta aramida não deve ser inferior nota 4/5 conforme norma ASTM D 4966 e 4/5 na alteração da cor, deverá apresentar determinação de densidade não inferior a 20 fios/cm no urdume e não inferior a 12 batidas/cm na trama conforme norma NBR 10588/88.

Velcros: Os velcros utilizados para fechamento da vestimenta devem ser na mesma cor predominante da vestimenta e deverão ser antichama.

Linhas: Todas as linhas utilizadas desde a confecção quanto qualquer manutenção ou reparo deverão ser em meta aramida na mesma cor predominante da vestimenta obedecendo as mesmas características inerentemente antichama.

Zíper: Os zíperes deverão ser em fita de meta aramida 100% antichama, cor predominante preto com dentes metálicos não ferrosos ouro velho.

Fechamentos: O fechamento frontal deve ser feito com zíper vertical em fita de meta aramida 100% antichama, cor predominante preto com dentes em metal não ferroso ouro velho com dois cursores, recobertos por vista embutida simples, da gola até as costuras centrais entre pernas. Todas as costuras de fechamentos deverão ser paralelas duplas ou triplas em ponto correntes. Nos demais apliques deverão ser simples ou duplas.

Travetes e Reforços: Deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito este irá interferir na durabilidade da vestimenta. Os travetes deverão estar presentes, na entrada dos bolsos, nos passadores, braguilha, lapelas. Nas finalizações de costura, normalmente se duplica costura, considerado como arremate.

Construção: A construção do macacão inerentemente 100% antichama deve ser especificamente em tecido de fibras aramidadas na cor laranja com gramatura entre 190 g/m² e 210 g/m² e demais características conforme especificado anteriormente. Possuir gola esporte, manga reta com fole nas axilas permitindo melhor movimentação, fechamento frontal com zíper de 75 cm com 02 cursores e carcela com velcro laranja de 1". Deverá possuir 02 bolsos frontais superiores com pala de cobertura e fechamento em velcro e o bolso esquerdo deverá apresentar um porta canetas, 02 bolsos chapados inferiores na altura das coxas com pala feita no mesmo tecido, 02 bolsos chapados na parte traseira com pala feita no mesmo tecido, 02 bolsos tipo cargo medindo 210 x 260 mm na altura dos joelhos nas laterais de cada perna costurados a 48 cm da barra do macacão, com pala feita do mesmo tecido e fechamento através de velcro. Reforço interno nos joelhos medindo 200 x 280 mm, costurado a 36 cm da barra e nos cotovelos medindo 260 x 150 mm costurados a 19 cm do punho. Deverá possuir faixa refletiva amarela com tarja prata no centro de 50 mm de largura, aplicada na frente e costas, abaixo das axilas passando sobre os bolsos frontais e braços e também nas pernas a 90 mm da barra do macacão. Equipamento para uso como roupa secundária.

Etiquetas ; Todas deverão estar identificadas de forma indelével, o número do Certificado de Aprovação, Certificado Nacional Pessoa Jurídica, Tamanho, Data de fabricação Identificação da Referência do Produto, Número do usuário, quando está for lavada em lavanderia.

Embalagem : Todas deverão ser individualizadas, com seu referido número, em embalagens de polietileno transparente, e posteriormente em caixas de papelão, identificando as quantidades e numerações contidas na dentro da embalagem. No conteúdo de cada embalagem, deverá conter instruções de modo de lavagem.

Certificações: Esta vestimenta tem como objetivo principal promover proteção ao usuário, portanto deverão ser apresentados certificados e laudos de ensaios em laboratórios reconhecidos por órgãos governamentais e, se em outro idioma que não seja em português, deverá ser seguido de uma tradução juramentada:

- **Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.**
- **Ensaio de análise quantitativa conforme norma ASTM D 629.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Ensaio de gramatura conforme norma ASTM D 3776.
- Ensaio de determinação da carga de rasgamento conforme Norma ASTM D 2261.
- Ensaio de Flamabilidade conforme Norma ASTM D 6413.
- Ensaio de determinação de densidade conforme Norma NBR 10588/88.
- Ensaio de resistência ao pilling e alteração de cor da fibra aramida conforme norma ASTM D4966.

Em atendimento ainda a Norma Regulamentadora NR 6, na aquisição desta roupa o fornecedor deverá através de técnico ou colaborador qualificado, ministrar treinamento aos usuários de como a vestimenta opera, bem como suas características e resistências, instruções de lavagem, secagem, armazenamento e manutenção, com certificação de participação. O curso estará disponível a todos os interessados que direta ou indiretamente estão envolvidos no processo de aquisição.

Medidas: Os macacões devem ser confeccionados de acordo com a tabela de medidas abaixo fornecida.

Tabela de medidas:

Macacão		40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
NUMERAÇÃO PROFISSIONAL		PP		P		M		G		GG		EG	
NUMERAÇÃO P, M, G	Tolerância	PP		P		M		G		GG		EG	
Pontos de Medida	Tolerância	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	+/- 1,0cm	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Espalda (costas)	+/- 1,0cm	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53
Contorno de cava	+/- 1,0cm	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
Manga curta c/ bainha feita	+/- 0,5cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	27,5	27,5
Manga longa s/ punho e c/ bainha feita	+/- 1,0cm	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65	65,5	66	66,5
Coxa s/ pregas	+/- 1,0cm	29	30	31,5	32,5	34	35	36,5	37,5	39	40	41	41,5
Entrepernas*	+/- 1,0cm	73	73	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
Comprimento total *	+/- 1,5cm	150,5	152	155,5	157	158,5	160	161,5	163	164,5	166	168	170

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2	Macacão de proteção contra incêndios florestais em meta aramida laranja	8	R\$ 1.173,33	R\$ 7.040,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 03 - ASPIRADOR MANUAL PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

1. ESPECIFICAÇÃO - Aspirador manual para procedimentos hospitalares. Bomba de sucção manual com acionamento manual através de gatilho, pressão negativa através do tubo. Reservatório transparente, mecanismo que impede o retorno e transbordamento.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
3	Aspirador manual para procedimentos hospitalares	2	500,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

LOTE 4- CAPUZ TIPO BALACLAVA PARA COMBATE A INCÊNDIO

1. ESPECIFICAÇÃO - Capuz Balaclava para combate incêndio, deverá ser confeccionado em malha tipo single Jersey anti-chama conforme norma ASTM-D 6413 e determinação do ponto de fusão com temperatura mínima de 300°C a 12 segundos sem deteriorização da fibra conforme norma MP-LET-011, com determinação de ligamento duplo interloque conforme norma NBR 13460/95 e 13462/95; determinação do título do fio Dtex mínimo de 296,0 conforme norma NBR 13216/94; conforme determinação de números de torção de fios mínimo de 530,00/m ou 13,50/ " com variação de +- 4% conforme ASTM-D-1422/99 composta de 100% de meta-aramida com gramatura de 200 g/m2, com variação de +-5%, conforme norma ASTM-D 3776 com abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, com elasticidade e alongamento de 9% nas colunas e 52% nas carreiras e elasticidade de 74% nas colunas e 91% nas carreiras conforme norma NBR 12960/93 para melhor ajuste da máscara do equipamento proteção respiratória (EPR) com proteção no mínimo até o pescoço, a malha utilizada para confecção do capuz não deverá propagar chama conforme norma ASTM-D 1230 e a resistência da malha ao estouro não deverá ser inferior a 230 lbf/ pol 2, conforme norma ASTM-D 3786. A balaclava deverá ter resistência mínima de pelotamentomartindale de ¾ no processo standart conforme norma ISO 12945-2/00 e resistência de costura/ruptura que não pode haver rompimento da costura conforme norma ASTM-D 4034.

Deverá constar na parte interna do capuz etiqueta com nome do fabricante, CNPJ número do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.

CERTIFICADOS:

Certificado de gramatura conforme norma ASTM-D 3776

Certificado de deflabilidade conforme norma ASTM-D 6413

Certificado de ligamento em tecidos de malha conforme NBR 13460/95 e NBR 13462/95

Certificado de título do fio Dtex conforme norma NBR 13216/94

Certificado de número de torções de fio conforme norma ASTM-D 1422/99

Certificado de elasticidade e alongamento da malha conforme norma NBR 12960/93

Certificado de resistência ao estouro conforme norma ASTM-D 3786

Certificado de flamabilidade por colunas e carreiras conforme norma ASTM-D 1230

Certificado de ponto de fusão da malha conforme norma MP-LET-011

Certificado de resistência ao pelotamento conforme norma ISO12945-2/00

Certificado de resistência da costura conforme norma ASTM-D 4034

Todos os certificados deverão estar destinados a capuz de malha para balaclava.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
4	Capuz Balaclava para combate incêndio	30	R\$ 83,34	R\$ 2.500,30



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 05 - BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO

1. ESPECIFICAÇÃO -. Bota de combate a incêndio, constituída de courohidrofugado com sistema flame-protect anti-chamas,acolchoado, dublagem tri-componente no sistema setconfort, forro da gáspea e cano no sistema dry system100% impermeável com formato em bootie (meia) e forro do colarinho em meta-aramida anti-chamas. Linhas decostura em pára-aramida super fio com torção left-right,palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuronão metálica fixado pelo processo montado, palmilha deisolamento térmico em célula de ar com sistemaaluminizado, sistema refletivo em tecido amarelo limafluorescente anti-chamas, biqueira de segurança emcomposite não metálica resistente ao impacto comproteção externa em borracha, palmilha de confortoanatomicamente conformada e solado de borracha supernitrílicaresistente a alta temperatura vulcanizado a friodiretamente no cabedal. Construída com base nas normasNBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas NBRISO 20.344 e 20.345, DIN em 15.090 e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender os parâmetros normativos, as exigências técnicas.

CABEDAL:Confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichamas, com espessura de 20/22 linhas(2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira para maiorresistência. Nos canos deve possuir uma peça refletivoamarelo lima com enchimento de EVA acolchoado emformato triângulo reto e na traseira um refletivo amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado em formatobumerangue. Colarinho em napa vestuário multiporos comespessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e antichamas, comenchimento em espuma de poliuretano bidensidade, sendo70-45g/cm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todocabedal deve ser estruturado com polímero de célulaaberta dublado com nãotecido de 1,5mm para isolamentotérmico e tela estrutural nos canos para melhor conforto,estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na cor preta;

SOBREBIQUEIRA:Proteção de sobrebiqueira em borracha super-nitrílicaresistente a temperatura com espessura de 1,5mm ebordas com redução de espessura para 0,5mm fixada nocabedal através de vulcanização a frio com adesivo emcamadas. Não serão aceitas costuras na fixação dasobrebiqueira.

REFLETIVO:Na parte lateral e traseira da bota, na região do maléolo e área de articulação deve possuir refletivo de altaflexibilidade noturna 3M ou similar na cor amarelo lima eformato triangular reto e bumerangue medindo no mínimo70 x 20 mm para maior segurança. A bota deve possuir amarca do fabricante no solado, na região do enfranque, deforma destacada e visível. A bota deve possuir no lado interno da lingueta uma etiqueta aplicada (sem costura)com a numeração do produto.

LINHAS:Linha 100% para-aramida com base em poliamida numero30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste doponto e durabilidade.

BIQUEIRA E CONTRA-FORTE- Biqueira em material composite (composto polimérico)multicompactado com fibra de carbono resistente aoimpacto e a compressão, com protetor de borda emmaterial emborrachado para melhor conforto e proteção.Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço.

Contra-forte confeccionado em material termoplástico dealta durabilidade e resistência, constituído por uma lâminade resina polimérica, contendo adesivos granuladosativados por calor e pressão, reforçada por uma tela depoliéster, com espessura de 1,8 milímetros;

ALÇA DE CALCE RÁPIDO:Em formato quadrado com abertura mínima de 60 x 70mm, confeccionado em couro bovino flor integralhidrofugado com proteção antichamas, com espessura de20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros), dublado com napavestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mmhidrofugada e antichamas, costurado com linha de paraaramida/poliamida numero 30/40. Sendo que as alçasexternas não deverão ultrapassar a altura do cano.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18

FORRAÇÃO INTERNA: Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Com membrana extremamente elástica (> 300%) especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e tem um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e ser removido ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento de temperatura e umidade interna. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selada integralmente por fita termo solda (hot-melt) com 22/25mm de largura para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita deselagem.

PALMILHA DE MONTAGEM: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 3,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou de aço.

PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto moldada em EVA prene com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enforque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. Não será aceita palmilha fora das medidas especificadas.

SOLADO: Composto a base de borracha massa super-nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio, internamente deve possuir duas camadas não exposta, constituída em de etil vinil arila (EVA) fresada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcionem melhor conforto e absorção de impacto. Vulcanizado a frio diretamente no cabedal.

PESO E MEDIDAS: O peso da bota deve ser menor ou igual 900g (pé número 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 8%, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser no mínimo de 250mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano (número 40).

Cores: Preto

Norma Técnica de Referência: O calçado deverá atender as normas EN15090:2006 - NBR ISO 20345:2008

EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da página (site) do fabricante na internet.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
05	Bota de combate a incêndio,	20	R\$ 736,67	R\$ 14.733,33



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 06 - COLETES PARA SOCORRISTA

1. ESPECIFICAÇÃO - COLETES PARA SOCORRISTA confeccionado em Tecido: CORDURA 500, na cor: SHART GREEN /PANTONE13 /0535TTX (AMARELO FLUORESCENTE) com as Dimensões: TAMANHO ÚNICO: 70 cm de altura; 54 cm de largura na extremidade inferior, 50 cm de largura na altura do tórax e 17 cm nos ombros.

*Estrutura: Parte frontal do colete unida à parte posterior na altura dos ombros; parte frontal bipartida (corte vertical), sendo a união das duas partes realizadas por meio zíper; nas laterais. A parte frontal do colete une-se a parte posterior através de três tiras de nylon reguláveis; zíper na cor preta, tipo plástico grosso (tratora do), com cadarço 100% poliéster, cursor reversível em metal, também na cor preta, com trava automática.

*Tiras de Nylon: Cor Preta; posicionamento fixado na face interna do colete, uma logo abaixo da cava do braço, uma na extremidade inferior do colete e uma ao centro do mesmo, em posição equidistante às demais; regulagem para viabilizar o tamanho do colete, as tiras de nylon devem possuir 15 cm de comprimento nas laterais, de ambos os lados, disporem de fivelas de nylon;

*Bolsos Frontais: dois bolsos na porção inferior do Colete, um de cada lado (centralizados), medindo 30x23x3cm, subdivididos em dois compartimentos, um anterior, com uma abertura frontal através de zíper (especificação contida no inciso e um posterior, com abertura através de sistema de ganchos e argolas (Velcro); um bolso na porção superior esquerda do Colete, medindo 14.5x14). Cinco cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada a LOGOMARCA do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, serigrafada sobre vinil branco e protegido por PVC cristal, medindo 10x10cm; um bolso na porção superior direita do colete, medindo 14.5x14.5 cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegido por PVC cristal, medindo 10x10cm;

*Faixas Retro reflexivas micro prisma, cristal com fundo branco isolado; duas faixas retro reflexivas na parte frontal superior do colete, fixadas logo acima dos bolsos superiores, medindo 14.5x7cm; duas faixas retro reflexivas na parte frontal inferior do colete fixada sobre os bolsos inferiores, medindo 18x7cm; duas faixas retro reflexivas nas costas do colete, uma fixada em sua porção superior e outra fixada em sua porção inferior, ambas medindo 28x7cm;

*Identificação Institucional: nas costas do colete, acima da faixa retro reflexiva de sua porção superior, deverá ser fixada, em adesivo refletivo na cor prata, centralizado, o nome “BOMBEIRO MILITAR”, em letra tipo “ARIAL BLACK”, negrito e maiúsculo, com 5 cm de altura, sendo uma palavra em cada linha, com intervalo de 1 cm;

*Identificação da Atividade de APH: também nas costas do colete, entre as faixas refletivas, deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal, medindo 17x17cm.

*Porta Rádio: Lado esquerdo do colete acima da logo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, ficará o porta rádio.

Dimensões- 5cm 12cm 5cm Com duas fitas em elástico preto de 1 cm de largura e 10 cm de comprimento para prender o rádio.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
06	COLETES PARA SOCORRISTA	30	R\$ 194,50	R\$ 5.835,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 07 - OXÍMETRO PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

1. ESPECIFICAÇÃO - Oxímetro para procedimentos hospitalares. Com faixa de medição de oximetria 35% a 100%, Bateria recarregável, Tela LED, faixa de medição de pulso: 30-250 bpm, alarme programável.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
07	Oxímetro para procedimentos hospitalares	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 08 - CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO

1. ESPECIFICAÇÃO - Capacete de combate a incêndios estruturais, resgate veicular, operações de resgate em altura e demais aplicações de uso pelos Bombeiros militar. Deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, objetos pesados e pontiagudos e impactos. O capacete deverá possibilitar amplos movimentos com a cabeça, possuir abertura frontal, porém de forma que possa proteger integralmente o usuário. Deverá possibilitar ajustar perfeitamente máscara autônoma diversos modelos e marcas e dispor de ajuste perfeito de forma a utilizar o conjunto respiratório com o capacete. O casco externo deverá ser injetado sem misturas de fibras. O capacete deverá proteger integralmente o crânio, inclusive os ossos temporais. Na região das têmporas, na parte interna do casco, deverá possuir acolchoamento interno, de forma que quando submetidos a impactos o casco não transfira energia para região temporal, devendo ser absorvidos pelo sistema de acolchoamento. Nos lados direito e esquerdo do casco, na parte externa, deverá haver dispositivos de encaixe confeccionados em termoplástico, esses encaixados e fixados ao casco, destinados a adaptar lanterna. Deverá possuir um sistema de suspensão interna e de proteção da cabeça na parte interior caso de forma, de forma que sejam fixados internamente em pelo menos em quatro pontos, garantindo perfeita proteção e amplitude na distribuição de esforços na carneira. Deverá possuir um sistema de telaresistente, tramada em linha ignífuga, destinada à proteção adicional. Essa tela deverá permitir que a cabeça possa estar apoiada e acomodada perfeitamente na parte superior do capacete para o equilíbrio do usuário e oferecer maior conforto, além de evitar que a cabeça encoste diretamente na suspensão, caso haja contato com uma temperatura muito elevada e ele tenha tempo de retirar o capacete sem causar danos prejudiciais ao usuário.

Para o ajuste perfeito, deverá possuir um sistema de regulagem por catraca horizontal que possibilite ser ajustada tornando-se mais fáceis, ágeis e rápido o seu ajuste por meio de dois pontos de ajuste, os quais se movem ajustando a carneira quando acionados pelo usuário, proporcionando perfeito ajuste. Deverão permitir ajustes do perímetro cefálico entre 53 e 64 centímetros. A área de contato com a cabeça do usuário deverá ser produzida em couro natural antialérgico. Na parte interna do casco deverá haver proteção adicional com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo integralmente a cabeça contra altas temperaturas e também contra impactos. O casco externo, a suspensão e o casco interno deverão atender integralmente a Norma EN 443:2008. A jugular e a queixada também deverão ser confeccionada em tecido ignífugo com pelo menos três pontos de ajuste nas laterais do casco e na parte posterior do capacete. Nas fixações laterais deverá possuir sistema para ajuste e posicionamento da queixada em pelo menos seis posições de acordo com as dimensões do queixo do usuário. O capacete deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de engate rápido em termoplástico de primeira qualidade. A queixada deverá ser construída com couro natural antialérgico e fixada à jugular. O ajuste da queixada poderá ser realizado por meio de velcro. O protetor de pescoço deverá ser produzido em tecido costurado e ultra-resistente, possuindo camada externa protetora aluminizada e ignífuga, proporcionando proteção contra emissão de líquidos quentes e vapores. A proteção do pescoço deverá ser fixada ao casco por meio de três pinos plásticos de fixação, permitindo, quando necessário, fácil remoção. O capacete deverá possuir uma lente interna, confeccionada todo em policarbonato cristalino, de forma que atenda integralmente a Norma EN 166 e EN 14458 (impactos), com alta resistência a partículas metálicas de diâmetro igual a seis mm e peso de 0,86 gramas com velocidade de 190m/s. A lente deve receber graduação A, isto é, resiste ao teste previstos na Norma EN 166 e EN 14458. Na lente deverá ser gravada "conforme Norma EN 166". A espessura da lente deverá ser entre 2,0 e 2,5 mm. Essa lente é testada contra raios UV, conforme a Norma EN 170 e EN 14458 (proteção contra raios ultravioleta). Quando essa lente não estiver em uso, deve permitir ser recolhida para o interior do casco movimentando-se a alavanca externa de ajuste. Ela deve ficar no mesmo alojamento que a lente externa. Também deverá ter uma segunda lente de proteção externa, toda fabricada com polisulfona, tratada com fina camada de ouro a fim de refletir os raios infravermelhos. A lente deverá atender a Norma EN 171 e EN 14458 (proteção contra raios infravermelhos), sendo classificada como lente capaz de refletir até 90% dos raios infravermelhos evitando a queima da retina do usuário. O peso do capacete deve ser no máximo de 1.850 gramas.

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, os certificados de laboratórios credenciados comprovando, por meio de testes que os capacetes foram submetidos avaliados e atenderão as Normas EN 443:2008 / EN 14458 / EN 170 / EN 171 / EN 166 e E2 (O casco deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica)

Deverá possuir CA - Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Os Capacetes deverão ser entregues na cor **AMARELO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS:

Certificados de laboratórios credenciados provando que os capacetes foram submetidos aos testes segundo as normas: E N 443:2008 / EN 14458/ E N 170 / E N 171 / E N 166 . Também tem que ser evidenciado que atende a E2 (característica elétrica).

Quando em língua estrangeira, o certificado deverá ser consularizado e ter tradução juramentada.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
08	Capacete de combate a incêndios estruturais	05	R\$ 1760,00	R\$ 8.800,00



LOTE 09 - EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE AR RESPIRÁVEL

1. ESPECIFICAÇÃO

Equipamento autônomo de ar respirável, Equipamento para proteção das vias respiratórias em ambientes onde ocorram atmosferas deficientes de oxigênio (menos de 18%) ou a concentração dos contaminantes seja Imediatamente a vida e a saúde (IPVS) .

Deverá possuir lente única em policarbonato; deverá possuir borda interna de acomodação para o queixo. Deverá possuir presilhas resistentes em aço inox; deverá possuir amplo campo de visão: sem interferência do regulador; deverá possuir trava e válvula de segurança, deverá apresenta 5 pontos para ajuste na cabeça, deverá possuir regulador de demanda (pressão positiva) é conectado à peça facial por meio de engate rápido; deverá possuir acionamento automático e bloqueamento semi-automático; deverá possuir Interruptor de fluxo do regulador sem perda de ar (Shut-off); deverá possuir até 360° de rotação. O Shut-off e a Mangueira podem ser direcionadas para direita ou esquerda; deverá possuir Suporte (arrio) : Consiste de fibra de vidro modelada com resina de Duraplast , com formato anatômico para perfeita acomodação na região lombar , e resiste a esforços sem romper-se . O peso do suporte com a peça facial é de 3.375 g . Os materiais usados na construção devem ter resistência mecânica, durabilidade e resistência à deterioração adequadas. Os materiais devem ser o mais antiestéticos possível. As partes expostas (exceto o cilindro), isto é aquelas que possam estar sujeitas ao impacto durante o uso, não podem ser feitas de magnésio, titânio, alumínio ou ligas contendo proporção destes metais tais que, sob impacto gerem faíscas capazes de provocar a ignição de misturas gasosas inflamáveis.

Cintas : São feitas de tecido inerentemente antichama acolchoadas com fivelas que se fixam aos rasgos no suporte para ajuste ao corpo do usuário . O material das correias e fivelas não deve continuar a queimar após 5 segundos da remoção da chama

Redutor de Pressão : Localizado na base do suporte , junto com proteção elástica contra impactos . Este reduz a pressão do cilindro para cerca de 7 bar . A válvula de segurança que está integrada , possui um ajuste prévio para responder a uma pressão de cerca de 11 bar , na parte de pressão média Sistema de mangueiras : Saem do redutor de pressão as mangueiras do manômetro e a de baixa pressão .

Alarme sonoro : Em forma de apito , é fixado no redutor de pressão na parte de baixo do suporte . Ele está ajustado para ser acionado a partir de uma queda de pressão do cilindro de cerca de 55 bar .

Áudio-alarme, Quando do acionamento inicial, um breve apito confirma que o sistema está recebendo ar, sem problemas. Outra finalidade é alertar o usuário quando o ar do cilindro estiver no limite de autonomia.

Cilindro de composite fibra de carbono : Cor cinza , devido à fibra de carbono , na base possui um manômetro e a válvula possui rêsca lateral G 5/8 . A pressão é de 300 bar e o volume hidrostático de 6,8 Litros , gerando um volume de ar de 2.040 litros . O peso do cilindro cheio é de 6.615 g .Pode ser fornecido com cilindro de 9,0 litros

Apresenta sistema de conexão com o cilindro em rosca, com vedação prática e segura.

Válvula de demanda : Consiste de uma carcaça de plástico resistente com servo comando-membrana integrado . É um dispositivo dosador comandado pela respiração , isto é , quando o usuário inala a válvula abre liberando o fluxo de ar . a ligação com o redutor de pressão é feita por meio de um acoplamento de segurança com fecho rápido e uma tubulação giratória . A tubulação de média pressão SUPERFLEX é um elastômero de múltiplas camadas altamente flexível , mesmo à temperaturas extremamente baixas , por meio da qual impede-se a transmissão de força não desejada ao movimentar a cabeça no conjunto Válvula/Peça Facial .

O botão vermelho deve ser apertado e travado na posição do meio , no interior da válvula (nesta posição a válvula não está em funcionamento) . Quando acionado , o botão abre e fica tampando o bocal da válvula .

Possui controle de ar inalado e exalado (através de válvulas individuais);

By-Pass : O botão vermelho pode ser acionado (apertado) , sem ser travado , liberando o ar como fluxo contínuo .

Peça Facial :Feita em borracha natural, na cor preta , possui uma viseira de ampla visão de policarbonato ou acrílico ajustada a peça facial por meio de dois arcos produzidos em Nylon, presos por meio de parafuso de aço inoxidável . Na parte frontal possui engate macho para o encaixe da válvula de demanda juntamente com a válvula de inalação . A válvula de exalação é separada da de inalação e localizada na parte inferior frontal da peça facial . Possui 5 pontos para fixação da aranha que proporciona ajuste ao rosto do usuário . No interior pode-se adaptar o nosecup .

Produzida em borracha natural, com NOSECUP (Mascarilha Interna): que evita o embaçamento da lente;

Manômetros: Possui um manômetro no cilindro fotoluminescente e protegido por capa de borracha ou de metal e um manômetro posicionado no ombro esquerdo ou direito. O disco com a graduação em BAR é fotoluminescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Saída carona/linha de ar: Possui uma saída com engate dupla trava para se utilizar com uma máscara carona ou um capuz para auxílio a vítimas. Na mesma saída pode-se engatar uma mangueira de até 90 metros lineares para uso com máscara linha de ar.

Áudio-alarme, Quando do acionamento inicial, um breve apito confirma que o sistema está recebendo ar, sem problemas. Outra finalidade é alertar o usuário quando o ar do cilindro estiver no limite de autonomia.

Apresenta sistema de conexão com o cilindro em rosca, com vedação prática e segura.

Deverá possuir C A expedido pelo Ministério do Trabalho.

CERTIFICADOS:

Apresentação do C.A

Laudos que comprovem a conformidade da Norma NBR 13716/1996

Laudos que a máscara atenda a Norma 13716/1996 que deverá estar marcado ou etiquetado na máscara.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
9	Equipamento autônomo de ar respirável	1	6.971,67	6.971,67



LOTE 10 - CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO

1. ESPECIFICAÇÃO - Conjunto de aproximação e combate a incêndio estrutural composto de blusão e calça.

1ª camada externa com filamento longo em para-aramida que tem a função de aumentar a resistência a ruptura do tecido, combinado com uma mistura de fios de para-aramida e meta-aramida. Esta combinação deverá possibilitar resistência ao rasgo de acordo com a norma ASTM D 2261, não inferior a 44kgf para trama e urdume. Esta mistura de fibras deverá formar tecido composto de 75% para-aramida e 25% meta-aramida admitida a variação de $\pm 5\%$, com gramatura não inferior a 190 g/m² conforme norma ASTM D 3776. A combinação destas fibras deverá aumentar a solidez da cor a luz no tecido tendo índices mínimos de escala 4 para cinza e 5/6 para azul de acordo com a ISO 105 B02. Deverá ter resistência à força de ruptura com média superior a 430kgf para trama e urdume de acordo com a norma ASTM D 11912. O tecido deverá ser na cor PRETA.

2ª camada: camada intermediária com peso mínimo de 130g/m² conforme norma ASTM D3776, formada por filme de **PTFE ignifugo**. Esse filme de PTFE (politetrafluoretileno) deverá ser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de fibras aramidadas. Deverá ter resistência à tração com força de ruptura não inferior a 30kgf em média no sentido do urdume (longitudinal) e 18kgf em média no sentido da trama (transversal) conforme NBR 11912 ou ASTM D5035. Deverá ter resistência a pressão hidrostática de 100 cm/coluna d'água, não havendo vazamento conforme norma NBR12999/93; e

3ª e 4ª camadas: Barreira Térmica Barreira térmica constituída de feltro de mantas agulhadas de fibras aramidadas virgens com aproximadamente 200 gr/m², forro composto de um tecido 50% meta-aramida - 50% viscose FR com peso aproximado 105gr/m². A barreira térmica deverá estar de acordo com os padrões da NFPA 1971:2007 ou mais recente. A costura entre a 3ª e 4ª camada deverá ser com linha aramida.

Construção da Jaqueta de Proteção:

Corpo da Estrutura Externa A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir sistemas de expansão para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a necessidade de todas as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica).

Construção das Mangas As mangas deverão ser de construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido. Cada manga deverá possuir uma nesga ou prega subaxilar (criando um sistema de expansão), entre o lado inferior da manga e o corpo da jaqueta, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos. Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da vestimenta (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica), propiciando o mesmo conforto. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta. Deverão ter reforço do próprio tecido na região dos cotovelos, parte externa de ambos os lados.

Construção das Mangas Internas As mangas deverão ter um "poço d'água" para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d'água deverá ser construído de barreira de umidade de algodão/poliéster revestido com Neoprene resistente à chama, com o lado do Neoprene faceando para fora e deverá ser costurado à estrutura externa a aproximadamente 150 (cento e cinquenta) mm da bainha da manga através de pesponto duplo, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d'água da manga. Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão machos existentes na barreira térmica. Punhos de malha de meta-aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 177 mm (7 pol.) de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d'água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm (2 pol.) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

Gola A gola da jaqueta deverá consistir de um compósito de no mínimo 75 mm (3 pol.) de altura em qualquer ponto, quando medido do topo da gola para baixo e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura externa e barreira de umidade. No painel interior da gola, na altura da linha do pescoço, deverá ser costurado um pedaço de fita prendedora de ganchos e argolas, com largura mínima de 20 mm, que servirá para fixar o sistema do forro. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

26

Construção da Barreira de Umidade/Forro Térmico A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com neoprene resistente à chama. Cada forro deverá ter um bolso com dimensões mínimas de 200 mm X 200 mm (8 pol. X 8 pol.), construído a partir da barreira térmica e forrado com material da barreira de umidade. Todas as bordas do bolso deverão ser overlocadas para evitar desenredamento e o bolso deverá ser costurado ao lado interno esquerdo do sistema do forro com ponto de costura duplo. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100° (cem graus), estas deverão receber travetes (bartacks). Na construção do forro, para fins de verificação da barreira de umidade e da fita seladora das costuras, deverá ser apresentada uma janela de inspeção, desde que o conjunto não perca sua estanqueidade.

Fixação da Montagem da Estrutura Externa/Forro A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser fixa a tecido externo tendo apenas como inspeção uma abertura na parte da gola, que deverá ser feita com fita de argolas e ganchos de 20 a 25mm

Fechamento: Zíper Interno, Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um zíper de metal ou de termoplástico para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. As partes do zíper deverão ser traveteadas no topo e na base para melhorar a resistência. A aba frontal deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40 mm (1 ½ pol.) por 610 mm (24 pol.). O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada. A barreira de umidade deverá ser costurada na traseira da porção da estrutura externa e fazer face ao lado de dentro do painel de corpo da jaqueta.

Aba de Fechamento Frontal Uma aba de fechamento frontal retangular deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba de fechamento frontal deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes.

Bolsos da Jaqueta (pocket) Um bolso tipo envelope ou cargueiro, medindo no mínimo 228 mm X 228 mm (9 pol. X 9 pol.), deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha. Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 75 mm X 228 mm (3 pol. X 9 pol.) e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos e argolas de no mínimo 40 mm X 50 mm (1½ pol. X 2 pol.). Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol.). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres **BOMBEIROS MILITAR - XANXERÊ** centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, ou na cor (prata ou amarelo limão) com letras maiúscula com medidas de 50mm de altura e numeração no ombro e na calça, conforme informado posteriormente.

CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO

Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (crotch) deverá ter uma neça (gusset) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. (A altura na frente da calça deverá ter no mínimo 300 mm (12 pol.) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variando conforme o tamanho).

Expansão nos Joelhos e abertura de expansão na barra. As calças deverão possuir, na área dos joelhos um reforço do próprio tecido e um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, e engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção

Método de Fixação da barreira térmica/Barreira de Umidade A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser fixa a estrutura externa. A construção do forro deverá apresentar uma janela de inspeção na parte traseira do cos desde que mantenha a estanqueidade do conjunto.

Fechamento da Braguilha e Debruns Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça.

Bolsos Sanfonados Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.

Suspensórios Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios, em fita na cor preta de 50 mm fixada através de passador não metálico de 50 mm, haverá um elástico de 50 mm nas 04 pontas do suspensório com 02 botões de pressão em cada ponta, o suspensório deverá ser removível para fins de lavagem em separado. Serão fixados nas calças através de botões, ou outro meio, desde que seja removível. As fivelas e/ou peças para regulagem do tamanho poderão ser em termoplástico de alta resistência ou metálico. Os suspensórios deverão ser no estilo em "H", e com sistema de regulagem através de tirantes que são puxados para abaixo através de 2 meia/argola, garantindo assim que as fivelas não fiquem próximas aos ombros do usuário. A cor dos suspensórios deverá ser na cor preta.

CERTIFICADOS

CÓPIAS AUTENTICADAS DAS CERTIFICAÇÕES, LAUDOS e TRADUÇÃO JURAMENTADA DAS CÓPIAS EM LINGUA ESTRANGEIRA:

- Laudo de ensaio da fita refletiva com Retrorrefletância, igual ou superior a 900 cd.Ix¹. m²;
- Certificado da faixa refletiva onde comprove o atendimento às Normas NFPA 1971-2007 ou mais recente;
- Certificado das 4 camadas onde comprove o atendimento às Normas NFPA 1971-2007 ou mais recente;
- Laudo de laboratório independente que comprove resistência ao rasgo da primeira camada não inferior a 44kgf para trama e urdume de acordo com a norma ASTM D 2261;
- Laudo de laboratório independente que comprove resistência a força de ruptura de acordo com a norma ASTM D 11912 com média superior a 430kgf para trama e urdume;
- Laudo de laboratório independente que comprove o índice de solidez da cor a luz não inferior a 4 para cinza e 5/6 para azul de acordo com a norma ISO 105 B02.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

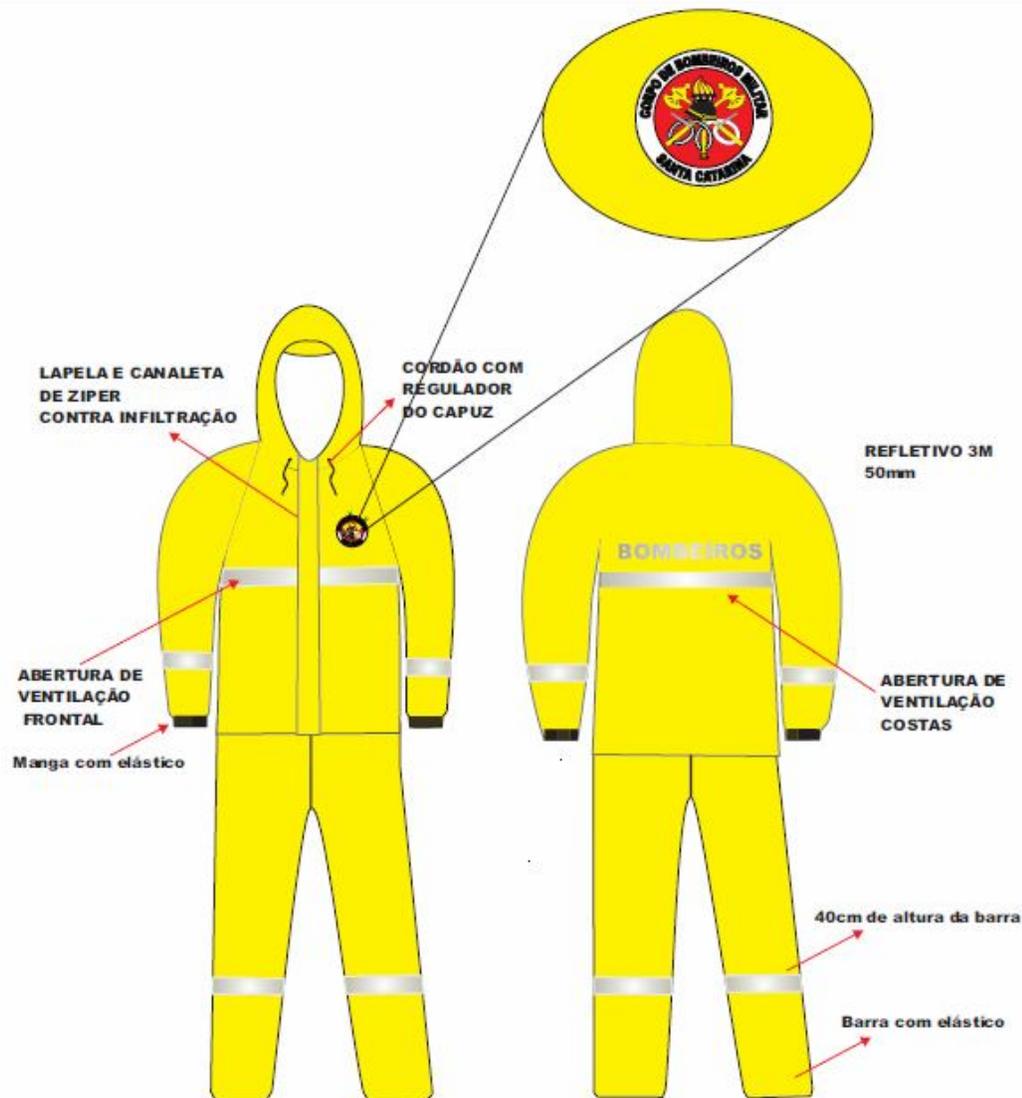
Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
10	Conjunto de aproximação e combate a incêndio estrutural	12	R\$ 3.465,75	R\$ 41.589,00



LOTE 11 - CAPAS DE CHUVA

a) ESPECIFICAÇÃO

Conjunto impermeável formado por blusão e calça fabricado em nylon Rip Stop impermeabilizado internamente com resina polivinilica e repelente externo a base de teflon. Impermeabilidade de 2000mm de coluna d' água. Faixas refletivas conforme norma NBR15292, marca 3M e detalhes conforme desenho anexo.



2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
11	Capas de Chuva	30	R\$ 260,25	R\$ 7.807,50



LOTE 12 - CONJUNTO PARA TRABALHOS DE SALVAMENTO EM ALTURA

1. ESPECIFICAÇÃO: conjunto para trabalhos de salvamento em altura composto de:

- a) Uma unidade de freio tipo “big oito” com orelhas. Capacidade de carga 40 kN ou superior.
- b) Três unidades de mosquetão tipo oval com trava em rosca. Em corpo e gatilho em aço, trava em aço ou bronze. Capacidade de carga 23 kN ou superior.
- c) Três unidades de mosquetão tipo “D” com trava em rosca. Em corpo e gatilho em aço, trava em aço ou bronze. Capacidade de carga 23 kN ou superior.
- d) Duas unidades de polia dupla com placas oscilantes. Para cabos de até 15 mm. Capacidade de carga de 24 kN ou superior.
- e) Duas unidades de polia simples com placas oscilantes. Para cabos de até 13 mm. Capacidade de carga de 24 kN ou superior.
- f) Cem metros de corda estática. Diâmetro de 12,5 mm. Capacidade de carga 35 kN. Material com resistência ao calor e à radiação ultravioleta.
- g) Uma unidade de ascensor/bloqueador de punho direito para cabos de até 13 mm.

CERTIFICADOS:

Todos os equipamentos devem possuir certificados específicos para equipamentos utilizados em atividades em altura. Exemplo: CA (Certificado de Autenticidade), CE (comunidade européia), NFPA (National Fire Protection Association) ou UIAA (Union Internationale des Associations d’Alpinisme).

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
12	Conjunto para trabalhos de salvamento em altura	1	R\$ 1.659,90	R\$ 1.659,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 13 - BONECO PARA TREINAMENTO DE RESSUSCITAÇÃO CARDIO PULMONAR

1. ESPECIFICAÇÃO - Boneco RCP adulto, manequim de RCP (meio corpo), que permita através de um indicador luminoso o instrutor e o aluno ter um retorno imediato e exato da eficiência da RCP, além do monitor de RCP, deverá possuir um clicker para avaliação da profundidade da compressão, permitindo ao instrutor controlar vários alunos com rapidez e facilidade.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
13	Boneco para treinamento de ressuscitação cardio pulmonar	1	R\$ 1.846,67	R\$ 1.846,67



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 14 - CONJUNTO DE BONECOS MEIO CORPO DE RCP

1. ESPECIFICAÇÃO - Conjunto de bonecos meio corpo, sendo pelo menos 5 adultos e 2 infantis manequim para praticar medidas de reanimação no ensino individual ou em grupo. Deverá permitir que ar Somente passa pelas vias respiratórias quando a cabeça do manequim for devidamente inclinada para trás; durante a ventilação artificial, o peito do manequim expande visivelmente. O processo xifóide deverá oferecer um ponto de orientação anatômico para o posicionamento das mãos e a compressão do peito. O conjunto deverá ser composto por pelo menos 5 manequins, 1 bolsa de transporte, 50 máscaras para o rosto/pulmões adulto; 20 máscaras para rosto/pulmão infantil.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
14	Conjunto de bonecos meio corpo, sendo pelo menos 5 adultos e 2 infantis	1	R\$ 3.963, 33	R\$ 3.963, 33



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 15 - VENTILADOR PARA COMBATE A INCÊNDIOS

1. ESPECIFICAÇÃO - Ventilador para combate a incêndios com motor de acionamento preferencialmente elétrico, para ventilação operacional em incêndios e para retirada forçada de fumaça de ambientes. O equipamento deverá pesar no Máximo 30 kilogramas; possuir regulagem de angulação vertical variando entre -10 a +20 graus em relação ao solo. Devera possuir quadro protetor em tubo metálico revestido, em Epoxi para aumentar a proteção e a durabilidade, que envolva a parte frontal, sem interferir no fluxo de ar, e a parte traseira onde se encontra o motor. Deverá possuir pelo menos quatro apoios, devendo serem apoiados ao solo sendo que a parte que faz contato com o solo é em borracha para que absorva grande parte das vibrações, estes apoios estão conectados ao quadro de proteção (chassi externo). O ventilador deverá proporcionar eficácia constante em distâncias de 0,90cm até 6 metros da entrada da edificação de modo a permitir a entrada de equipamentos de combate a incêndio e Bombeiros na edificação sinistrada onde se realiza a ventilação por pressão positiva. Não deverá possuir dimensões superiores a 600 mm X 600 mm X 500 mm. Caso seja elétrico o deverá ser monofásico com as seguintes características: 220 volts, 1,5 KW de potência e 60 Hz de frequência de operação; deverá vir com cabo de alimentação do tipo SIHF 3G1.5, de diâmetro compatível com a potência exigida, com conectores macho do novo padrão brasileiro de tomadas. O chassi externo deverá ser confeccionado em tubo metálico de 30mm de diâmetro; o chassi externo pode ser utilizado para amarrações do aparelho. O conjunto da turbina deverá possuir uma carenagem protetora de formato circular em volta do hélice (turbina) para otimizar o fluxo de ar e a parte frontal possui paletas que protejam a hélice e não obstruam o fluxo de ar. A turbina (hélice) deverá possuir no mínimo 6 e no máximo 9 pás de resina conectadas a um eixo de alumínio de acionamento direto. Deverá proporcionar uma vazão de fluxo de ar não menor que 24000m³/h em condição de funcionamento ao ar livre.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do Fabricante e garantia mínima completa de 02 anos.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando ainda a média de valores obtida entre as pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue.

Lote	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
14	Ventilador para combate a incêndios	1	R\$ 14.166,67	R\$ R\$ 14.166,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

33

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2013.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº /2013

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)